Docusign Envelope ID: BF10438D-34F6-8C39-80A6-03EB6BF34858

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PARANÁ V PLUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO AGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de "administrador fiduciário", conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administrador"), e **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **PARANÁ V PLUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO AGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio especial fechado e em classe única, inscrito no CNPJ sob o nº 65.952.538/0001-41 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído em 27 de março de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Pluma Paraná Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agro - Responsabilidade Limitada*", celebrado entre o Administrador e o Gestor ("IPC"), o qual aprovou **(a)** a constituição do Fundo e da classe única de cotas do Fundo ("Classe"); e **(b)** o inteiro teor do regulamento do Fundo, do anexo descritivo da Classe, dos apêndices das subclasses e demais apensos e suplementos (em conjunto, o "Regulamento");

(ii) em 19 de maio de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do Regulamento do Pluma Paraná Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agro - Responsabilidade Limitada*", celebrado entre o Administrador e o Gestor ("IPA"), foram aprovadas as seguintes matérias: **(a)** a alteração da denominação social do Fundo; **(b)** a alteração e a consolidação do Regulamento do Fundo; **(c)** a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse sênior, a ser composta por até 30.000 (trinta mil) cotas ("Cotas da Subclasse Sênior"), todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que será objeto de colocação privada ("1ª Emissão Sênior"); **(d)** a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino, a ser composta por até 75.000 (setenta e cinco mil) cotas ("Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino"), todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de até R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada ("1ª Emissão Mezanino"); e **(e)** a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, a ser composta por até 55.000 (cinquenta e cinco mil) cotas ("Cotas da Subclasse Subordinada Júnior"), todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de até

Docusign Envelope ID: BF10438D-34F6-8C39-80A6-03EB6BF34858

R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada ("1ª Emissão Júnior");

(iii) o Administrador e o Gestor desejam retificar a quantidade de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior a serem emitidas e o valor total da 1ª Emissão Júnior;

(iv) até o momento não foram subscritas cotas do Fundo e, portanto, o Fundo não possui cotistas, não havendo necessidade de deliberação das matérias constantes do presente instrumento em assembleia geral de cotistas;

RESOLVEM:

(i) retificar a deliberação aprovada no IPA referente à 1ª Emissão Júnior, para alterar a quantidade de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas para 57.000 (cinquenta e sete mil) cotas, bem como alterar o valor total da emissão para R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), de modo que a referida deliberação passará a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**(v)** aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, a ser composta por até 57.000 (cinquenta e sete mil) cotas ("Cotas da Subclasse Subordinada Júnior"), todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de até R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, cujos principais termos e condições encontram-se descritos no suplemento constante no **Anexo IV** a este instrumento ("1ª Emissão Júnior");"*

(ii) em razão do disposto acima, aprovar a retificação **(a)** do suplemento constante no Anexo IV ao IPA, o qual passará a vigorar na forma do Anexo A a este instrumento; e **(b)** aprovar do Apenso da Subclasse Subordinada Júnior anexo ao Regulamento, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo B** ao presente instrumento.

Em atenção ao artigo 10, II, da parte geral da Resolução CVM 175, o Administrador e o Gestor declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

São Paulo, 05 de junho de 2026.

Administrador:

DocuSigned by
Andrea Morata Videira
Assinado por: ANDREA MORATA VIDEIRA:25108376804
CPF: 25108376804
Data/Hora da Assinatura: 05/06/2026 | 16:01:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestor:

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 05/06/2026 | 15:47:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

Docusign Envelope ID: BF10438D-34F6-8C39-80A6-03EB6BF34858

ANEXO A

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PARANÁ V PLUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO AGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.952.538/0001-41

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA EMISSÃO

(i) **Classe:** Única.

(ii) **Subclasse:** Subordinada Júnior.

(iii) **Quantidade**: Até 57.000 (cinquenta e sete mil) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

(iv) **Data da Emissão:** Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

(v) **Valor Nominal Unitário:** R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) **Montante Total da Oferta**: Até R$ 57.000.000 (cinquenta e sete milhões de reais).

(vii) **Forma de Distribuição:** Colocação privada, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Resolução CVM 160.

(viii) **Público-Alvo:** Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

(ix) **Prazo:** As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior terão prazo de 10 (dez) anos.

(x) **Meta de Remuneração:** Não terá.

(xi) **Amortizações**: Serão realizadas trimestralmente, nas Datas de Pagamento de Amortização, conforme Ordem de Alocação prevista no item 5.8 do Anexo Descritivo da Classe.

(xii) **Amortizações Integrais:** Somente em caso de liquidação, nos termos do Regulamento.

(xiii) **Taxa de Entrada:** Não há.

(xiv) **Taxa de Saída:** Não há.

(xv) **Responsabilidade dos Cotistas:** A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor por eles subscrito.

(xvi) **Integralização:** À vista, em moeda corrente nacional, na data indicada na chamada de capital realizada pelo Administrador, nos termos do boletim de subscrição das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

Docusign Envelope ID: BF10438D-34F6-8C39-80A6-03EB6BF34858

As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes.

Os termos utilizados neste Suplemento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Docusign Envelope ID: BF10438D-34F6-8C39-80A6-03EB6BF34858

ANEXO B

REGULAMENTO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)